



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 293/2002.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de IBIARA, para o Exercício Financeiro de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A Receita Orçamentária do Município de IBIARA, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2003, discriminada nos anexos integrantes desta Lei, fica estimada em R\$ 3.679.284,00 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais), sendo desdobrada em :

I- R\$ 3.357.784,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais) do Orçamento Fiscal;

II- R\$ 321.500,00 (trezentos e vinte e um mil, e quinhentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas, na forma da legislação vigente, em conformidade com o desdobramento seguinte:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

| | |
|---|-------------------------|
| <u>RECEITAS CORRENTES</u> | <u>3.462.687</u> |
| Receita Tributária | 84.000 |
| Receita Patrimonial | 5.000 |
| Receita de Serviços | 3.000 |
| Transferências Correntes | 3.357.187 |
| Outras Receitas Correntes | 13.500 |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | <u>570.000</u> |
| Alienação de Bens | 10.000 |
| Transferências de Capital | 555.000 |
| Outras Receitas de Capital | 5.000 |
| <u>RECEITAS RETIFICADORAS</u> | <u>(353.403)</u> |
| (-) Dedução para a Formação do FUNDEF | 353.403 |
| TOTAL GERAL | 3.679.284 |

Art. 3º- A Despesa Orçamentária fica fixada em R\$ 3.669.313,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e treze reais) e a Reserva de Contingência em R\$ 9.971,00 (nove mil, novecentos e setenta e um reais), sendo a Despesa desdobrada da seguinte forma:

I- R\$ 3.090.313,00 (três milhões, noventa mil, trezentos e treze reais) do Orçamento Fiscal;

II- R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único- Do montante fixado no inciso II deste artigo para o Orçamento da Seguridade Social, a parcela de R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 4º- A Despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos, dentro dos limites e conforme discriminação a seguir:



DEMONSTRATIVO DA DESPESA

| | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| PODER LEGISLATIVO | <u>180.000</u> |
| Câmara Municipal | 180.000 |
| PODER EXECUTIVO | 3.137.284 |
| Gabinete do Prefeito | 195.000 |
| Secretaria de Administração | 140.148 |
| Secretaria de Finanças | 515.000 |
| Secretaria de Obras | 782.478 |
| Sec. de Educação, Cultura e Desporto | 1.076.387 |
| Secretaria de Saúde | 182.000 |
| Sec. de Trabalho e Assistência Social | 35.000 |
| Sec. de Agricultura e Abastecimento | 35.000 |
| Secretaria de Serviços Urbanos | 166.300 |
| Reserva de Contingência | 9.971 |
| | |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | <u>362.000</u> |
| Fundo Municipal de Saúde | 362.000 |
| | |
| TOTAL GERAL | <u>3.679.284</u> |

Art. 5º- A execução da Despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as providências necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos dos recursos.

Art. 6º- Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar Operações de Créditos por antecipação de receita e com entidades públicas ou privadas até o limite previsto na legislação vigente;

II- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei;



2003.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara-PB, 12 de dezembro de 2002.



NAILSON RODRIGUES RAMALHO
Prefeito Constitucional